

Lei n. 8—de 8 de Fevereiro de 1837.

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Presidente etc.

Artigo unico. O reverendo Alexandro Gomes de Azevedo fica aposentado sem vencimento no emprego de conego da Sé desta cidade; derogadas quaesquer disposições em contrario.

Leis n. 9—de 9 de Fevereiro de 1837.

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Presidente etc.

Artigo unico. Ficão approvados os estatutos da irmandade do Senhor Bom Jezus do Livramento da villa do Bananal; derogada qualquer disposição em contrario.

ESTATUTOS

Da Irmandade do SENHOR BOM JESUS da

VILLA DO BANANAL.

CAPITULO I.

Art. 1.º A irmandade do Senhor Bom Jesus padroeiro desta villa se comporá de homens, e mulhes livres, brancos, e pardos de boa conducta, e moral e que tenham meios de satisfazer os encargos da irmandade. Seu numero é indefinido.

Art. 2.º A irmandade elegerá dentre seu seio os empregados, que servirão por espaço de um anno: e são juiz, juiza, secretario, thesourciro, procurador, doze irmãos de mesa, e um andador.

Art. 3.º A nomeação destes empregados será feita todos os annos na dominga anterior ao dia da festa por todos os irmãos presentes, reunidos em mesa redonda, presidida pelo juiz, os quaes apresentarão suas sedulas, e procedida a apuração, a maioria de suffragios indicará quaes os empregados, que devem servir naquelle anno. E havendo empate entre alguns, decidirá a sorte.

Art. 4.º Quando qualquer empregado fôr reeleito, acceitará a eleição se quizer, e não a querendo recahirá esta no immediato em suffragios, excepto o juiz, ou juiza, que não podem ser reeleitos, se não depois de quatro annos passados.

Art. 5.º A irmandade celebrará a festa do Senhor Bom Jesus no dia seis de agosto de cada anno, para o que se reunirá a mesa dois mezes an-

